



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público Organização da Sociedade Civil/Proponente: **PL ESTÂNCIA DE SANTA ANA** -, CNPJ: 26.179.336/0001-57, Rua Dom Pedro I, nº 79, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, Objeto proposto: parceria com o Município para atender crianças, jovens e as famílias que estarão envolvidas dentro da entidade tradicionalista de Capela de Santana, com o objetivo de realizar atividades artísticas e culturais às tradições gaúchas, fortalecendo as nossas tradições, Valor total do repasse mensal: R\$ 2.500,00 mensais totalizando R\$ 12.500,00 em cinco meses.

Período: 150 dias a assinatura do Termo de Parceria. Justificativa: Considerando que existem apenas dois Centros de Tradições Gaúchas –CTG neste Município e considerando que ambos são contemplados com parcerias pelo Município, o chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre entre o Município de **Capela de Santana e PL ESTÂNCIA DE SANTA ANA** de Capela de Santana-RS é inexigível.

O Município de Capela de Santana/RS, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA e a **PL ESTÂNCIA DE SANTA ANA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, situada na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capela de Santana endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria de nº 351, de 05 de julho de 2018.
Capela de Santana, 13 de agosto de 2019.


Jovelino Dandolon Dandolini

Prefeito Municipal em exercício.